

TABELA 1

Suplementação			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	5.000.000.000	
SUBTOTAL		5.000.000.000	
TOTAL		5.000.000.000	

Projetos			
PROJETOS DO DER-DERSA			
16.88.035.7.180		5.000.000.000	5.000.000.000
TOTAL		5.000.000.000	5.000.000.000
16.55 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4.2.6.0	CONST. OU AUM. DE CAP. DE EMP. COMERC. OU FINANC.	5.000.000.000	
SUBTOTAL		5.000.000.000	
TOTAL		5.000.000.000	

Projetos			
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			
16.88.035.1.188		5.000.000.000	5.000.000.000
TOTAL		5.000.000.000	5.000.000.000

Redução			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000.000.000	
SUBTOTAL		5.000.000.000	
TOTAL		5.000.000.000	

Atividades			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411		5.000.000.000	5.000.000.000
TOTAL		5.000.000.000	5.000.000.000

TABELA 2

Suplementação			
16 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.91	Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA		
TOTAL		5.000.000.000	
2.ª Quota		5.000.000.000	

Redução			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99	Reserva de Contingência		
TOTAL		5.000.000.000	
4.ª Quota		5.000.000.000	

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 16.55 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação		16.88.531
Suplementação			
4.2.6.0	Const. ou Aum. de Cap. de Emp. Comerc. ou Financ.	5.000.000.000	5.000.000.000
TOTAL		5.000.000.000	5.000.000.000

DECRETO N.º 18.801, DE 4 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar os recursos próprios constantes das dotações do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da Secretaria dos Transportes,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, um crédito de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galliani, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
16 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.55 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER			
4.1.1.0	Obras e Instalações		20.000.000
Projeto		Correntes	Capital
Edifícios e Pátios Rodoviários			
16.88.025.1.187		0	20.000.000
TOTAL		0	20.000.000

Redução			
16 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.55 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		20.000.000
Atividade		Correntes	Capital
Administração Manutenção da Autarquia			
16.88.021.2.226		0	20.000.000
TOTAL		0	20.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 16.55 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas
Código	Especificação		16.88.025
Suplementação			
4.1.1.0	Obras e Instalações	20.000.000	20.000.000
Redução			
			16.88.021
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000.000	20.000.000

DECRETO N.º 18.802, DE 4 DE MAIO DE 1982

Torna sem efeito o decreto que especifica e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica sem efeito o Decreto n.º 18.770, de 29 de abril de 1982, restabelecendo-se a vigência, a partir de 1.º de março de 1982, do item 1, do Anexo 1, do Decreto n.º 17.022, de 19 de maio de 1981.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Wadih Heif, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galliani, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.803, DE 4 DE MAIO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de serviço de passagem, imóvel situado no bairro de Cangaíba, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 49 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de serviço de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 54,80 m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros e oitenta décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro de Cangaíba, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação da Faixa de Esgotos «23», da Bacia «46», do Córrego Tiquatira, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Rafael Contreira, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 46 - 12 - E.25 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 133, a saber: Propriedade n.º 133-28: O terreno tem início no ponto «A», de coordenadas topográficas N 7.398.926,50 e E 342.989,00, referidas ao sistema U.T.M.; daí, segue com rumo NE por uma distância de 2,50 m, confrontando com a Rua Oldham até o ponto «B»; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 22,20 m, confrontando com remanescente de área até o ponto «C»; daí deflete à direita e segue com rumo médio NW por uma distância de 3,50 m até o ponto «D»; daí, deflete à direita e segue com rumo NW por uma distância de 20,00 metros, confrontando com via sanitária em toda essa extensão até o ponto «A», onde leve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Código 05.90.01.00.00.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Walter Coronado Anzures, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galliani, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.